

ratifica a competência dos Estados por meio das Secretarias Estaduais, Municipais e União dos Dirigentes Municipais no gerenciamento e execução das ações do PNAIC; Considerando que a gestão compartilhada envolve a criação do Comitê Gestor Estadual do PNAIC.

A Secretaria de Estado de Educação com as atribuições que lhe são conferidas;
Resolve instituir o Comitê Gestor Estadual do PNAIC, conforme disposições a seguir:

SEÇÃO I DA NATUREZA

Art. 1º – O Comitê Gestor Estadual do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, doravante denominado Comitê Gestor, instituído pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, é a instância colegiada que dará cumprimento aos objetivos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – O Comitê Gestor Estadual do PNAIC, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, de articulação permanente, com caráter propositivo e consultivo, cuja duração é por tempo determinado de acordo com a vigência do PNAIC, será formado pelos representantes abaixo indicados, sob a Presidência do Coordenador Estadual:

1-Coordenador Estadual – SEDUC-PA:

Rosana Souza Manito – Titular

Solange Barros da Silva - Suplente

2 -Coordenador da UNIDIME-PA;

Sandra Helena Ataíde de Lima - Titular

Nair Cristine da Silva Mascarenhas - Suplente

3- Coordenador de Gestão – SEDUC-PA:

Marizete Martins da Silva- Titular

Maria de Nazaré Vilhena - Suplente

4- Coordenador de Formação:

Carlos Alberto de Miranda Pinheiro-Titular

Raimundo Nonato de Pádua Câncio -Suplente

1º – A participação de novos membros no Comitê Gestor Estadual dar-se-á por adesão ou convite direcionado aos órgãos, instituições ou entidades que solicitarem formalmente sua adesão, devendo o aceite ser referendado pelo Comitê Gestor.

2º – Na ausência do coordenador estadual no ato da reunião, esta será presidida por um membro indicado em plenária.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA

DO COMITÊ GESTOR DO PNAIC-PARÁ

Art. 3º – O Comitê Gestor Estadual do PNAIC responsabilizar-se-á pelo acompanhamento, aprovação e monitoramento: das estratégias de gestão do estado e dos municípios, por meio do Plano de Gestão; e das ações de formação do Centro de Formação –CEFOP para a alfabetização e o letramento dos estudantes, por meio do Plano de Formação. Terá as seguintes atribuições, conforme Portaria MEC 826/2017:

I - realizar reuniões periódicas para acompanhar o planejamento e a execução das ações;

II - planejar as ações no âmbito do programa;

III - coordenar e monitorar o processo de construção, execução e avaliação do Plano de Gestão e Formação do Estado;

IV - definir a instituição responsável pela formação e certificação dos participantes;

V - definir os critérios para certificação dos cursistas que tenham concluído a formação em serviço;

VI - contribuir para o estabelecimento e cumprimento das metas de alfabetização e letramento em seu estado;

VII - responsabilizar-se pela constituição de equipes especializadas nos temas alfabetização e letramento, nas coordenadorias regionais, bem como pela realização de assessoramento técnico;

VIII - coordenar o processo de discussão e disseminação dos resultados das avaliações e buscar soluções para as dificuldades identificadas no estado, organizando ações especiais de apoio a escolas com maior fragilidade;

IX - recomendar a manutenção ou o desligamento dos coordenadores regionais e locais às respectivas secretarias de educação;

X - acompanhar os resultados das escolas do seu estado nas avaliações externas nacionais e nas avaliações realizadas pela rede e próprias escolas ao longo do processo;

XI - planejar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras para a Alfabetização e o Letramento; e

XII - organizar o calendário acadêmico, a definição dos polos de formação e a adequação das instalações físicas para a realização dos encontros presenciais.

XIII acompanhar a execução do Plano de Formação Continuada;

XIV - efetuar a revisão técnica, publicações e atos e ações referentes à execução do curso de formação continuada;

XV - Acompanhar e monitorar o estado e os municípios nos eventos de formação;

XVI - convocar e presidir encontros para discussão de assuntos correlatos ao Programa.

SEÇÃO IV

DA PLENÁRIA DO COMITÊ GESTOR

Art. 4º – O Comitê Gestor realizará sessões ordinárias ou extraordinárias, que podem ser especiais, segundo o fim a que se destinem:

1º – As sessões ordinárias do Comitê Gestor deverão ser realizadas mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessárias.

2º – Na sessão extraordinária, o Comitê Gestor somente deliberará sobre a matéria para o qual foi convocado, com prazo mínimo de 72 horas.

3º – As sessões especiais solicitadas destinam-se à discussão de assuntos ou temas relevantes, que exijam a participação de autoridades ou técnicos convidados pelo Comitê Gestor.

Art. 5º – Compete à Plenária:

I – decidir sobre a matéria que lhe for submetida e sobre assuntos da sua atribuição;

II – propor a discussão de assuntos relevantes;

III – convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário;

IV – decidir sobre as questões pertinentes a eventos locais ou estaduais do Plano de Formação;

V – exercer outras competências de natureza jurídico-educacional que sejam demandadas pelo programa;

VI – aprovar o plano de gestão e de formação.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas no desenvolvimento do programa serão resolvidos em consulta Plenária do Comitê Gestor.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 21 de setembro de 2017.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Protocolo: 230033

PORTARIA DE REDES. Nº 426/2017-GAB/PAD. BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2017-NDE, de 18/09/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 246/2017-GAB/PAD de 25/05/2017, publicada no DOE nº 33.382 de 26/05/2017, prorrogado pela Portaria nº 288/2017-GAB/PAD de 25/07/2017, publicada no DOE nº 33.425 de 27/07/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Lúcia Faciola Lage da Silva

Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 229784

PORTARIA DE REDES. Nº 428/2017-GAB/PAD. BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 373/2017-NDE, de 15/09/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 268/2017-GAB/PAD de 29/05/2017, publicada no DOE nº 33.385 de 31/05/2017, prorrogado pela Portaria nº 321/2017-GAB/PAD de 02/08/2017, publicada no DOE nº 33.430 de 03/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Lúcia Faciola Lage da Silva

Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 229796

PORTARIA DE REDES. Nº 431/2017-GAB/PAD. BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 871/2017-NDE, de 15/09/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 288/2017-GAB/PAD de 31/05/2017, publicada no DOE nº 33.386 de 01/06/2017, prorrogado pela Portaria nº 327/2017-GAB/PAD de 02/08/2017, publicada no DOE nº 33.430 de 03/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Lúcia Faciola Lage da Silva

Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 229802

PORTARIA DE SUBST. Nº 284/2017-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 368/2017-GAB/PAD, datado de 14 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR o servidor ROBERTO SOUZA DA CONCEIÇÃO, Mat. nº 290831-1, designado pela Portaria nº 277/2017-GAB/PAD de 31/05/2017, publicada no DOE edição nº 33.386 de 01/06/2017, pela servidora ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Lúcia Faciola Lage da Silva

Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 229819

PORTARIA DE SUBST. Nº 281/2017-GAB/PAD. BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 361/2017-GAB/PAD, datado de 06 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR o servidor EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1, designado pela Portaria nº 202/2017-GAB/PAD de 11/04/2017, publicada no DOE edição nº 33.355 de 17/04/2017, pela servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 336068-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Lúcia Faciola Lage da Silva

Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 229811

PORTARIA Nº 1306/2017-GS/SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por lei e, Considerando a necessidade de analisar, realizar e implementar efetivamente a utilização dos sistemas no âmbito da SEDUC, voltadas as ações e atividades da Secretaria de Adjunta de Ensino;

Considerando a Portaria Nº 727, de 13 de junho de 2017, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Considerando o exposto na Portaria Nº 727, de 13 de junho de 2017, no anexo IV;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de implantação do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral tendo a seguinte composição:

- Coordenador-Geral: Jane Freire Cardoso- Mat. Nº 57208528-1
- Especialista pedagógico: Maria Darcilena do Socorro Trindade